



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano IX. Números 1.750 e 1.751

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 25/26 de outubro de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*(P) n.º 1.615 de 24 de outubro de 1973.

O Governador no Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar, na forma do artigo 75, item I, alínea «a», da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Maria Elza Brandão de Melo, do cargo isolado de provimento em comissão; símbolo 5-C, de Diretora da Divisão Escolar e Cultural, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de outubro de 1973.

84º da República e 31º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

(P) N.º 1.616 de 24 de outubro de 1973.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear, na forma do parágrafo 2º, do artigo 3º, da Portaria n.º 1136, de 23 de outubro de 1973, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, Maria Elza Brandão de Melo, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, de Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Funcionários deste Território.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de outubro de 1973.

84º da República e 31º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Decreto (P) n.º 1.617 de 24 de outubro de 1973.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear, na forma do parágrafo 3º, do artigo 3º, da Portaria n.º 1136, de 23 de outubro de 1973, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, para exercer o cargo de Diretor da Assessoria de Administração da Educação, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de outubro de 1973.

84º da República e 31º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Secretaria de Obras Públicas

Aprovo e Publique-se
José Lisboa Freire
Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços destinada à execução de obras para a Administração territorial, conforme termos da Carta-Convite n.º 44/73-SOP.

Aos dezessete dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e três na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sita à Av. FAB, nesta cidade, perante a Comissão constituída pelos senhores José Airton de Almeida, Douglas Lobato Lopes e Manoel Antônio Dias, presidente e membros, incumbida do recebimento e Julgamento de propostas destinadas a execução de obras para a Administração territorial, compareceram os senhores, Roberto Rodrigues, representante da firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, Getúlio dos Santos Braga, representante da firma Construtora Aquários e Francisco Pereira do Carmo gerente de Ciclotan Construção e Comércio Ltda., a fim de participarem da licitação de preços para a execução dos serviços complementares do prédio da Secretaria de Administração e Finanças, nesta capital, de acordo com os termos da Carta-Convite n.º 44/73-SOP. Às dez horas o senhor presidente iniciou os trabalhos da Comissão, passando-se ao acolhimento das propostas dos licitantes, cujo resultado consta do Quadro Comparativo abaixo:

Carta-Convite n.º 44/73-SOP

FIRMAS	PROPOSTAS Cr\$	Prazos-Dias
Ciclotan	58.397,30	20
Const. Aquários	Desclassificada	
A. Rodrigues	30.747,44	20

Analisando os orçamentos apresentados, pelos licitantes, constatou-se que a mais vantajosa proposta foi oferecida pela firma Ciclotan Construções e Comércio Ltda., tendo em vista ter sido a única que atendeu plenamente os requisitos impostos nas especificações técnicas e projeto. A firma Aquários foi desclassificada por não ter atendido os termos da Carta-Convite que lhe fora enviada. Outra firma convidada foi a Construtora Brasileira Engenharia e Comércio que não se fez representar. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 17 de outubro de 1973.

José Airton de Almeida
Manoel Antônio Dias
Douglas Lobato Lopes
Francisco Pereira do Carmo
Getúlio dos Santos Braga
Roberto Rodrigues
Délcio Ramos Duarte — Secretário

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito casuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Poder Judiciário

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Primeira Praça dos Bens Pertencentes a U. Figueiredo & Irmão

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que interessar possa que, no dia 16 de novembro do corrente ano, às 9:00 horas, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo, levará a público o pregão de primeira praça dos bens pertencentes a U. Figueiredo & Irmão, penhorados nos autos de Ação Executiva em que é exequente Bechara Mattar Comércio S/A, constante de: Uma (1) geladeira elétrica, da marca Consul, com 6 1/2 (seis e meio) pés, de cor branca em regular estado de conservação e perfeito funcionamento, com as seguintes características: Modelo 003- 45-700-3/69. O referido bem poderá ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

2.ª Zona Eleitoral da Comarca de Macapá — Segunda Circunscrição Capital do Território Federal do Amapá

Edital de nº 01/73 de publicação de requerimentos de transferências de eleitores para esta 2ª Zona Eleitoral de Macapá.

O Dr. José Clemenceau Pedrosa Maia — Juiz Eleitoral desta 2ª Zona de Macapá, na forma da Lei, etc:-

Faz saber, a todos que o presente Edital virem ou deles tiverem conhecimento que, deram entrada neste Cartório Eleitoral desta 2ª Zona de Macapá, por motivo de mudança domiciliar para esta Capital, os requerimento dos eleitores seguintes:-

Edital de nº 01/73 de 15 de outubro de 1973

Antonio Barbosa de Souza — Título Eleitoral nº 1468, 35a. Zona, 52a. Seção, Sousa Paraiba.

Antonio Oliveira dos Anjos — Título Eleitoral nº 2968, 35a. Zona, 9a. Seção, Tucuruí — Sede — Pará.

Alzira Del Castillo Góes — Título Eleitoral nº 139, 1a. Zona, 1a. Seção, Amapá Ter. Fed. do Amapá.

Anauto da Costa Leite — Título Eleitoral nº 1495, 1a. Zona, 1a. Seção, Amapá Ter. Fed. do Amapá.

Alba Cavalcante da Silva — Título Eleitoral nº 266, 1a. Zona, 3a. Seção, Amapá Ter. Fed. do Amapá.

Benedita Costa Sousa — Título Eleitoral nº 50833, 28a. Zona, 13a. Seção, Belém - Pará.

Benedito Jorge Hervey Cardoso — Título Eleitoral nº 44.066, 30a. Zona, 50a. Seção, Icoaracy - Pará.

Diva Brito Lima — Título Eleitoral nº 2954, 51a. Zona, 5a. Seção, São Luiz - Maranhão.

Domingos José Videira Filho — Título Eleitoral nº 1050, 3a. Zona, 4a. Seção, Mazagão - Amapá.

Edson Vieira de Oliveira — Título Eleitoral nº 13076, 47a. Zona, 44a. Seção, Morada - Nova - Ceará.

Francisca Maria Monteiro dos Santos — Título Eleitoral nº 47013, 28 Zona, 125a. Seção, Belém - Pará.

Fausto Augusto dos Santos — Título Eleitoral nº 24923, 1a. Zona, 3a. Seção, Belém - Pará.

Gildo dos Santos Barbosa — Título Eleitoral nº 970, 1a. Zona, 7a. Seção, Calçoene - Amapá.

João Crisóstomo Duarte Sousa — Título Eleitoral nº 772, 1a. Zona, 3a. Seção, Amapá Ter. Fed. do Amapá.

Jorge do Nascimento Sousa — Título Eleitoral nº 54.264, 28a. Zona, 13a. Seção, Belém - Pará.

João Oeiras Monteiro — Título Eleitoral nº 13469, 28a. Zona, 16a. Seção, Belém - Pará.

José Martins Barbosa — Título Eleitoral nº 4530, 78a. Zona, 22a. Seção, Itapuranga - Goiás.

Francisco Teixeira da Silva — Título Eleitoral nº 354, 1a. Zona, 4a. Seção, Amapá Ter. Fed. do Amapá.

Luiz Ribeiro de Almeida — Título Eleitoral nº 45165, 29a. Zona, 11a. Seção, Belém-Pará.

Maria Domingas dos Santos Costa — Título Eleitoral nº 1734, 1a. Zona, 17a. Seção Calçoene-Amapá.

Maria Neuzarina da Silva — Título Eleitoral nº 76605, 3a. Zona, 196a. Seção, Estado do Rio.

Miguel Arcanjo Dias — Título Eleitoral nº 73054, 1a. Zona, 177a. Seção, Belém-Pará.

Maria Vieira da Silva — Título Eleitoral nº 12013, 35a. Zona, 52a. Seção, Sousa Paraiba.

Maria Nazaré Fermino Martins — Título Eleitoral nº 7469, 16a. Zona, 14a. Seção Breves-Pará.

Maria de Lourdes Lopes do Anjos — Título Eleitoral nº 3179, 40a. Zona, 11a. Seção, Tucuruí-Sede-Pará.

Maria de Jesus Lima Gomes — Título Eleitoral nº 11515, 10a. Zona, 36a. Seção, São-Luiz-Maranhão.

Manoel Francisco de Lima — Título Eleitoral nº 13558, 28a. Zona, 47a. Seção, Juazeiro do Norte-Ceará.

Milton Lolli — Título Eleitoral nº 73340, 1a. Zona, 216a. Seção, Amazonas-Manaus

Maria Célia Marques da Silva — Título Eleitoral nº 44674, 1a. Zona, 47a. Seção, Belém-Pará.

Nely Santos de Oliveira — Título Eleitoral nº 18191, 29a. Zona, 38a. Seção, Belém-Pará.

Nilson Gonçalves Alves — Título Eleitoral nº 62090, 28a. Zona, 162a. Seção, Belém-Pará.

Paula Ferreira dos Santos — Título Eleitoral nº 2178, 16a. Zona, 4a. Seção, Afuá-Pará.

Raimundo Sardinha da Costa — Título Eleitoral nº 647, 1a. Zona, 7a. Seção, Amapá Ter. Fed. do Amapá.

Raimundo de Souza Silva — Título Eleitoral nº 1178, 1a. Zona, 3a. Seção, Amapá Ter. Fed. do Amapá.

Raimundo Valmir da Silva Martins — Título Eleitoral nº 8697, 8a. Zona, 42a. Seção Vigia-Pará.

Renata Amalie Mellenthin — Título Eleitoral nº 128964, 256a. Zona, 26. Seção, São Paulo-Capital.

Terezinha Maia — Título Eleitoral nº 27419, 2a. Zona, 74a. Seção, Fortaleza-Ceará.

Vânia Maria Machado de Almeida — Título Eleitoral nº 49962, 29a. Zona, 75a. Seção, Belém-Pará.

Vera de Jesus Pinheiro — Título Eleitoral nº 16843, 13a. Zona, 24a. Seção, Bragança-Pará.

Vanildo Cordeiro Pontes — Título Eleitoral nº 1564, 1a. Zona, 4a. Seção, Amapá Ter. Fed. do Amapá.

Vladimir Lourivaldo dos Santos Filho — Título Eleitoral nº 73793, 28a. Zona, 163a. Seção, Belém-Pará.

Walter Maciel de Almeida — Título Eleitoral nº 28397, 25a. Zona, 32a. Seção, Capaneina - Pará.

Waldemir dos Santos Cambrala — Título Eleitoral nº 46090, 1a. Zona, 2a. Seção, Belém - Pará.

Maria Pedrita dos Santos — Título Eleitoral nº 32690, 28a. Zona, 44a. Seção, Belém - Pará.

E para que chegue ao conhecimento de todos e quanto interessar possa, mandar fosse expedido o presente Edital na forma da Lei, para os fins do artº 57 do Código Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Macapá - Segunda Circunscrição - Capital do Território Federal do Amapá, aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de mil noventa e setenta e três. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão Eleitoral, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz Eleitoral do Território Federal do Amapá.

Central Açucareira do Amapá S.A.

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos srs. Acionistas, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes nº 196, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei nº 2.627, de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de agosto de 1973.

Macapá, 9 de outubro de 1973.

Hermelino Herbster Gusmão
Diretor

Indústria Mobiliária D'Arc S/A - IMDASA -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Indústria Mobiliária D'Arc S/A. — IMDASA, a comparecerem em 1ª, 2ª e 3ª convocação, na sede da referida Empresa, localizada à Avenida Mendonça Furtado, 1786, nesta cidade de Macapá dia 30 de outubro do ano em curso, para se reunirem em sessão de Assembléia Geral Extraordinária, nos horários das 10:00, 10:30 e 11:00 horas da manhã, a fim de tratarem a seguinte Ordem do Dia:

1) Homologação da Ata de Assembléia Geral Ordinária que aprovou o Balanço Geral e Contas da Diretoria, referente ao exercício de 1972;

2) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

3) Proposta da Diretoria para emissão de Ações Preferenciais oriundas de Incentivos Fiscais;

4) Integralização das Ações Ordinárias.

Macapá, (AP.), 26 de outubro de 1973.

Luiz Carlos Muricy
Dir. Presidente

Estatuto da Associação Recreativa Piratas da Batucada

Continuação do número anterior

k) — providenciar sobre os casos urgentes, principalmente os concernentes aos materiais de Batucada, dando ciência aos demais diretores.

m) — assinar os cheques ou guias de depósitos bancários juntamente com o Tesoureiro e Presidente da Assembléia Geral e autorizar as despesas a serem efetuadas.

Art. 43º — Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 44º — Compete ao 1º Secretário.

a) — lavrar as atas das sessões em livro para tal destinado;

b) — colecionar ofícios, ter a seu cargo e responsabilidade o arquivo da secretaria da Associação;

c) — assinar com o Presidente os diplomas emitidos pela Associação;

d) — fornecer ao exame do conselho fiscal os livros e demais documentos a seu cargo;

e) — comunicar, no prazo mínimo de 3 dias, aos sócios admitidos, suspensos, demitidos ou eliminados, redigir ofícios, convites, distribuições de cargos, nomeações, etc.

Art. 45º — São atribuições do 2º Secretário:

a) — substituir o 1º em suas faltas e impedimentos;

b) — fazer os sinopses das atas das sessões e auxiliar o 1º Secretário no serviço da secretaria;

c) — entregar ao 1º Secretário, quando de suas substituições os trabalhos das sessões por ele realizado.

Art. 46º — Compete ao Tesoureiro:

a) — ter sob sua guarda e responsabilidade, as finanças da A.R.P.B., talões de recibo, livros de registros, caixa, diário, razão e todos os títulos de valores pertencentes à Associação;

b) — apresentar nas sessões da diretoria, no terceiro domingo de cada mês, o Livro Caixa, devidamente escriturado;

c) — efetuar com pontualidade o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

d) — depositar em estabelecimento bancário escolhido pela diretoria o dinheiro da Associação que tiver em seu poder e que exceda a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), ficando no entanto facultado retirar as quantias necessárias ao movimento social ou carnavalesca, mediante cheque por si assinado e pelo Presidente da Associação e Assembléia Geral.

e) proceder o recebimento das obrigações sociais, constantes na alínea «e» do art. 14º do presente Estatuto.

f) — fornecer à secretaria os dados necessários para a organização da escrita e mapa com nomes dos associados quites que poderão tomar parte nas eleições;

g) — franquear ao conselho fiscal os livros de registro que figurem anotações das finanças da Associação, para apreciação do referido conselho.

Art. 47º — Compete ao Diretor Social;

a) — organizar e dirigir promoções sociais efetuadas pela entidade, inclusive nomear associados de sua confiança, para auxiliá-lo nas mesmas;

b) — assumir a responsabilidade pelo movimento financeiro das promoções e prestar contas com o Tesoureiro após sua realização;

c) — criar um Departamento feminino composto de jovens ou senhoras que tenham procedimentos compatíveis com as normas adotadas pelas Associação;

d) — relacionar os materiais necessários ao bom andamento de seu setor e solicitar ao Tesoureiro as suas aquisições;

e) — manter o asseio e disciplina na sede da Associação;

f) — organizar jogos de salão para o entretenimento dos sócios da entidade;

Art. 48º — São atribuições do Diretor de Batucada:

a) — nomear, de acordo com a diretoria, o Mestre-Escola para dirigir os ensaios de Batucada da Escola de Samba da Associação;

b) — fazer o apanhado do instrumental necessário para as apresentações da Associação Recreativa Piratas da Batucada, quando de suas apresentações em competições oficiais e extra-oficiais;

c) — fiscalizar os ensaios da Escola de Samba e zelar pela disciplina dos sócios brincantes;

d) — ter sob sua guarda e responsabilidade todo o instrumental pertencente a A.R.P.B., durante a quadra carnavalesca, devolvendo-os, posteriormente, ao Diretor de Patrimônio;

e) — estudar o melhor horário para as realizações dos ensaios da Escola de Samba;

f) — propor à Diretoria ou Assembleia Geral a punição de qualquer sócio brincante que se portar indevidamente, quer nos ensaios ou em outros locais onde esteja a Associação representada por sua Escola de Samba.

Art. 49º — Ao Diretor de Alegoria compete:

a) — responsabilizar-se pela confecção dos carros alegóricos a serem apresentados pela associação quando de suas participações em competições carnavalescas, inclusive sugerir o modelo e, se possível, fazer o esboço dos mesmos para prévia apreciação da Diretoria;

b) — relacionar o material necessário para a confecção de tudo aquilo que se constitui alegoria e apresentar ao Presidente da A.R.P.B. para autorizar sua aquisição;

c) — assumir responsabilidade pelo material que está sob a sua guarda;

Art. 50º — O Diretor de Patrimônio tem como competência;

a) — receber e responsabilizar-se por todo o material considerado patrimônio da Associação;

b) — ter sempre em ordem o livro de registro dos bens patrimoniais da entidade;

c) — fornecer aos setores necessitados, através de requisição assinada pelo responsável do setor requisitante e visto do Presidente da Diretoria o material por eles requeridos e fazê-lo retornar ao setor de Patrimônio, tão logo observe não estarem mais sendo utilizado;

d) — dar baixa do Livro de Registro de Patrimônio, o material considerado inservível à Associação, após ter dado conhecimento a Diretoria e Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 51º — O Conselho Fiscal da Associação Recreativa Piratas da Batucada é formado por um Relator e dois Membros e tem como competência:

a) — examinar cuidadosamente os livros da Receita e despesa da Associação, Balancetes Trimestrais e anuais da Diretoria, apresentado pelo Tesoureiro assim como o fiel emprego das verbas da entidade;

b) — aprovar ou rejeitar os Balancetes a que se refere a alínea anterior;

c) — dar conhecimento à Diretoria de qualquer ato ou irregularidade que julgar prejudicial à Associação;

d) — participar das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e discutir assuntos próprios do Conselho;

e) — examinar o Livro de Registro do Patrimônio da entidade;

f) — dá parecer por escrito sobre as contas apresentadas pelo Tesoureiro e Balanços anuais apresentados pela Diretoria à Assembleia Geral;

g) — visar, uma vez examinado e achados conforme, os papéis que se relacionem a Receita e despesa da A.R.P.B.;

h) — afastar temporariamente, quando comprovar haver irregularidade no exercício de seu cargo, qualquer diretor que desviar em benefício próprio ou de outrem, objeto ou importância pertencentes à Associação e convocar, dentro de 24 horas, reunião de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o assunto.

(Continua no próximo número)

Prefeitura Municipal de Macapá Departamento de Obras e Viação

Aprovo e Publique-se

Lourival Bemvenuto da Silva
Prefeito Municipal

Termo Aditivo de Contrato nº 03/73-DOV.PMM, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macapá e a firma «ECCIR» Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, na forma abaixo:

Cláusula Primeira: — Fica estabelecido pelo presente Termo Aditivo que a Firma «ECCIR», Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, executará serviços de Pavimentação de Ruas e Avenidas desta Capital e parte da Rodovia Comandante Salvador Diniz, pelo preço global de oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$-850.000,00), obedecendo assim o mesmo preço constante do contrato inicial.

Cláusula Segunda: — O prazo para conclusão do referido serviço é de setenta (70) dias corridos, à contar da data da expedição da primeira ordem para início dos trabalhos.

Cláusula Terceira: — A Empreiteira ficará sujeita à multa obrigatória de oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-850,0), por dia que exceder ao prazo contratual.

Cláusula Quarta: — As despesas decorrentes do presente Aditivo, serão custeadas pelos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios e Fundo Rodoviário Nacional, alocados na estrada Fazendinha/Santana, e ruas da Cidade de Macapá, e também recursos da Taxa Rodoviária Única.

Cláusula Quinta: — Ficam mantidos para o presente Termo Aditivo, os seguintes itens do Contrato Inicial nº 03/73-DOV-PMM:

Item II § — 1-a-parte — largura de 11,00, 15,00 e 20,00 metros; b, d, e — refere-se a Objeto e localização

Item II § — 1 — c — parte

Item II § — 2 — refere-se a Forma de Execução dos serviços.

Item III § — 1 — refere-se a Preço

Item III § — 2 — refere-se a Forma de Pagamento

Item VI § — 1 — b — refere-se a Multa

Item VII — refere-se a Rescisão

Item VIII — refere-se a Fiscalização

Item IX — refere-se a Fôro

Eu, Berto Pena Vales, Chefe do Serviço do Obras e Urbanismo, lavrei o presente Termo Aditivo, em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito que segue datados e assinados pelas partes convencionadas pelas testemunhas e por mim.

Macapá, de de 1973.

Engº. Amilton Lobato Coutinho
Resp. p/exp. do D.O.V.

Engº. Lindoval Fonsêca Peres
Empreiteira

Reinaldo Coêlho do Nascimento
Testemunha

Raimundo Pereira do Nascimento
Testemunha

Berto Pena Vales
Chefe do S.O.U.